



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1662

Página 9 de 10

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 66.137,99 (sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 11 00 OBRAS		
15.451.0013.1005.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
01 TESOURO	110 000 GERAL	66.137,99

TOTAL.....R\$ 66.137,99

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 66.137,99 (sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda/SP, 15 de abril de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Indicações

INDICAÇÃO Nº 14, DE 2026

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente a adoção de providências em relação à presença de semoventes na estrada municipal MGD-441, bem como verifique a possibilidade de encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal com a finalidade de estabelecer medidas administrativas aplicáveis aos proprietários rurais que, devidamente notificados, deixarem de adotar as providências necessárias para evitar a permanência de animais no leito viário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão da constante presença de semoventes na estrada municipal MGD-441, situação que vem prejudicando o tráfego de veículos e representando risco à segurança dos usuários da via. Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas imediatas, bem como a análise da viabilidade de regulamentação da matéria por meio de legislação específica, a fim de disciplinar a responsabilidade

dos proprietários e coibir a permanência de animais soltos em vias públicas.

Magda/SP, 20 de março de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Vereador

INDICAÇÃO Nº 17, DE 2026

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à realização de serviços de iluminação pública e limpeza na área verde localizada no Conjunto Habitacional Pedro Teixeira, que margeia a Rua Antonio Carreira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de manutenção e melhoria da referida área verde, tendo em vista que a falta de iluminação adequada e a ausência de limpeza periódica têm gerado insegurança aos moradores e favorecido o acúmulo de lixo e o crescimento excessivo de vegetação. Ressalta-se que a iluminação pública é essencial para garantir maior segurança à população, especialmente no período noturno. Da mesma forma, a limpeza do local proporciona melhores condições de saúde pública, bem-estar e qualidade de vida aos munícipes.

Magda/SP, 10 de abril de 2026.

VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA
Vereador

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Magdense e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Magdense ao Deputado Estadual Daniel Soares, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Magda.

Art. 2º O título a ser entregue ao homenageado será confeccionado nos termos do art. 140, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda/SP, 15 de abril de 2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Autor do Projeto
HUMBERTO DE SOUZA GOBBI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1662

Página 10 de 10

Primeiro Secretário

.....